



2.2.09  
L.P.

14.8.65 - 2287 - Diário

1723

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo  
2.1.09-02.

Em, de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2287, de 14/8/65

Lei nº 1.186

de 6 de agosto de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder anistia fiscal ao Banco do Brasil S/A, relativamente aos débitos fiscais resultantes do lançamento do Imposto de Indústria e Profissões até o exercício de 1964, inclusive.

Artigo 2º - O favor fiscal a que se refere o artigo anterior desta lei dependerá do prévio oferecimento pelo Banco do Brasil à Prefeitura da demonstração de seu movimento bancário, excluídas as operações que realiza como agente financeiro do Governo Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 6 de agosto de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira  
Darcy de Oliveira  
Resp. p/Expediente